

PROJETO DE LEI Nº 699/2023

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (PROFERT), altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências.

EMENDA N° _____

Inclua-se, onde couber, no Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 699 de 2023, o seguinte artigo:

Art [x]. A critério dos Estados ou Distrito Federal, poderá ser declarada como de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a faixa de terra destinada à passagem de infraestrutura de transmissão de energia elétrica e/ou de adução de água para fins de atender a novos projetos destinados à produção nacional de fertilizantes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa encaminhar questão de caráter fundiário, frequentemente presente em obras de infraestrutura de grande porte, uma vez que adutoras, linhas de transmissão e vias de acesso, em diversas oportunidades, acabam por intervir em áreas de terceiros.

A prática da Declaração de Utilidade Pública (DUP) já é consagrada em outros setores, como energia e transportes dentre outros, nos casos em que o Estado, considerando a relevância do projeto de infraestrutura, atua para auxiliar nas negociações entre os privados. Nesses casos, o proprietário das terras recebe indenização do acessante em valor de mercado, podendo, eventualmente, este valor ser discutido em juízo sem haver prejuízo ao andamento do projeto de infraestrutura.

